



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONVOCA todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2025, das 08h30min às 17h30min**, visando a eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Superior da entidade para o biênio 2025/2027, nos termos do art. 30 e seguintes do Estatuto da ACMP, por meio de votação eletrônica, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 05 de fevereiro de 2025, e a antecipação de voto, mediante comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade de 10 a 14 e de 17 a 20 de fevereiro de 2025, no horário do expediente da ACMP, que vai das 8h às 18h, bem como o voto presencial no dia do pleito, sendo que a Junta Eleitoral estará presencialmente reunida na sede da entidade, situada na rua Dr. Gilberto Studart, 1700 – Cocó, nesta capital, na data do pleito.

Este Edital e o Regulamento da Eleição serão afixados na sede da ACMP, remetidos por meio eletrônico aos associados titulares e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará.

O pedido de registro da (s) chapa (s) poderá ser feito até às 18h do 8º dia seguinte à data da publicação deste Edital, contados de forma corrida, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Junta Eleitoral, assinado por todos os integrantes da chapa, com as respectivas declarações de não incidirem nas hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 36 do Estatuto da ACMP.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.

A DIRETORIA

Associação Cearense do Ministério Público
CNPJ nº 63.376.032/0001-06
Rua Dr. Gilberto Studart, 1700 - Cocó.
60192-095 – Fortaleza/CE – Fone/Fax: (85) 3265.4600
E-mail: acmp@acmp-ce.org.br



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REGULAMENTO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO SUPERIOR DA ACMP PARA O BIÊNIO 2025/2027. A JUNTA ELEITORAL, convocada nos termos do art. 30 e seguintes do Estatuto da Associação Cearense do Ministério Público para presidir os trabalhos da sessão da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Superior da Entidade, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2025, torna público o presente REGULAMENTO: Artigo 1º - A eleição destinada à escolha da Diretoria e do Conselho Superior da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP será realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, das 08h30 às 17h30, por meio de votação eletrônica, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 05 de fevereiro, a antecipação de voto nos períodos de 10 a 14 e de 17 a 20 de fevereiro, no horário do expediente da ACMP, que vai das 08h às 18h, bem como o voto presencial no dia do pleito, ambos mediante o comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade, na forma do art. 34 §§ 5º e 6º do Estatuto da ACMP, em escrutínio secreto, da qual só poderão tomar parte os associados que se encontrem no pleno gozo dos direitos estatutários. Artigo 2º - A Junta Eleitoral, composta de três (03) associados não candidatos nem membros da Diretoria, será responsável pelos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária eleitoral, bem como pela apuração dos votos, competindo-lhe ainda dar posse aos eleitos. Artigo 3º - No dia designado para a eleição, a Junta Eleitoral, sob a presidência de um dos seus membros e secretariada pelos demais, instalará e encerrará a Assembleia Geral Ordinária eleitoral. Artigo 4º - São eleitores todos os associados da ACMP previstos no art. 4º, I do Estatuto, que estejam quites com suas contribuições e mensalidades. Artigo 5º - São elegíveis todos os membros do Ministério Público associados, da categoria Titulares, que estejam quites com suas contribuições e mensalidades e que não incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Estatuto da ACMP. Artigo 6º - A campanha eleitoral terá caráter



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

eminentemente propositivo, sendo enviadas informações das chapas e de seus componentes, por meio eletrônico ou por correspondência, contendo a composição e as propostas de cada uma, com custo suportado pela entidade. Artigo 7º - A inscrição das chapas deverá ser efetuada até às 18h do 8º dia seguinte à data da publicação do Edital, contados de forma corrida, na forma do art. 31 do Estatuto da ACMP, por meio de requerimento dirigido ao presidente da Junta Eleitoral, assinado por todos os integrantes da chapa, com as respectivas declarações de não incidirem nas hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 36 do Estatuto da ACMP. Parágrafo Único – Todos os recursos, impugnações e incidentes sobre a composição das chapas deverão ser decididos até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o pleito. Artigo 8º - O sistema eleitoral admitido é o de votação por “chapas”, por meio de votação eletrônica através do sistema HELIOS, disponibilizado pela Universidade Federal do Ceará no dia da eleição, facultando-se, excepcionalmente, o voto postal, desde que requerido pelo associado eleitor até o dia 05 de fevereiro, bem como o voto antecipado e o presencial no dia do pleito, ambos mediante o comparecimento pessoal do eleitor à sede da entidade, na forma do art. 34 §§ 5º e 6º do Estatuto da ACMP. § 1º - O número das chapas será decidido por sorteio, em reunião convocada pela Junta Eleitoral. § 2º - A cédula de votação conterà a identificação de cada uma das chapas. § 3º - A posição da chapa no sistema HÉLIOS e na cédula física de votação será de acordo com o número do sorteio realizado pela Junta Eleitoral. § 4º - Da cédula utilizada para votação postal, antecipada ou presencial constarão, obrigatoriamente, as rubricas dos três membros da Junta Eleitoral. Artigo 9º - O voto postal, o antecipado e o presencial deverão guardar o necessário sigilo, e deverão ser depositados em envelopes lacrados, igualmente rubricados pela Junta Eleitoral, sendo estes colocados em um segundo envelope em branco, no qual o apenas o eleitor se identificará antes de depositá-lo na urna. Artigo 10 - Todo o material eleitoral será fornecido pela ACMP. Artigo 11 – Encerrada a votação e extraído o relatório do sistema HELIOS, este ficará em poder da Junta Eleitoral e só será divulgado após a apuração dos votos postais, antecipados e



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

presenciais, com a conseqüente totalização do resultado. Artigo 12 – Encerrados os trabalhos de apuração, a Junta Eleitoral proclamará o resultado e designará a data para a posse dos eleitos. Artigo 13 - A Junta Eleitoral terá competência para decidir sobre recursos e impugnações interpostas no curso da votação, bem como os casos omissos. Artigo 14 - Para fins de publicação, o presente regulamento será remetido por meio eletrônico aos associados titulares, afixado na sede da ACMP e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de janeiro de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS
Presidente


MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES
Membro


LUIZ ALEXANDRE CYRILLO PINHEIRO MACHADO COGAN
Membro

Associação Cearense do Ministério Público

CNPJ nº 63.376.032/0001-06

Rua Dr. Gilberto Studart, 1700 - Cocó.

60192-095 – Fortaleza/CE – Fone/Fax: (85) 3265.4600

E-mail: acmp@acmp-ce.org.br